



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
GERAD

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

I- DO OBJETO

Contratação da **Light Serviços de Eletricidade S.A.** sob o nº **60.444.437/0001-46**, para continuidade da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a Sede e Unidade da Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro relativo às instalações da Rua Visconde de Maranguape, nº 15, Centro - Rio de Janeiro/RJ e Praça Embaixador Luiz Souza Dantas nº 01, Praça XV, CEP 20.021-320, Rio de Janeiro.

II – RAZÃO DO PEDIDO

A PORTARIA SUBTES Nº 04 DE 2021 DE 08 DE JULHO DE 2021 excluiu as concessionárias de energia elétrica do Sistema Integrado de Pagamento de Concessionárias - SIPC a partir da competência de junho de 2021.

O Comunica 38457 do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro orientou que os pagamentos a partir da competência de junho de 2021 deveriam ser feitos internamente pelos próprios órgãos e que para isso deve ser realizado processo de contratação junto ao sistema SIGA.

III – DA JUSTIFICATIVA

A referida despesa faz-se indispensável para que não ocorra interrupção dos serviços prestados a esta Fundação, sendo de caráter essencial, comprometendo o funcionamento predial.

IV – ENQUADRAMENTO LEGAL

A despesa deverá ser fundamentada no art. 74, Art. I da Lei 14.133/2021.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA FMIS

Constituem obrigações da FMIS:

- a) realizar o pagamento devido à contratada, nas condições pactuadas;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) acompanhar, verificar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como, atestar a nota fiscal/ou Boleto de Cobrança pelo serviço efetivamente executado;
- d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições do Termo de Referência;
- e) notificar a contratada de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da

execução do serviço, determinando prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo do serviço no Termo de Referência.

VI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) conduzir o serviço de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência e da legislação vigente;
- b) responder pelo serviço que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

VII – DA VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O local para a execução do serviço será nas Unidades da FMIS, sito à Rua Visconde de Maranguape, nº 15/2º andares, Centro - Rio de Janeiro/RJ e Praça Embaixador Luiz Souza Dantas nº 01, Praça XV, CEP 20.021-320, Rio de Janeiro.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2026.

VIII – DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado mensal da despesa é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) , perfazendo um total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2026.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante deverá pagar à contratada o valor mensal estimado, de acordo com o consumo utilizado.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço constante das especificações contidas no presente Termo de Referência não poderá ser subcontratado, devendo ser executado por pessoal próprio ou homologado pela empresa, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço caberá à FMIS ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder;

O serviço executado pela contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FMIS, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 74, Art. I da Lei 14.133/2021.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da FMIS ou de seus agentes.

Atenciosamente

Sara Valentim

Assistente Administrativo

ID: 51686120

Rio de Janeiro, 22 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Sara Valentim Cruz, Assistente Administrativa**, em 22/01/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **122803534** e o código CRC **6F9FAD3D**.

Referência: Processo nº SEI-180003/000010/2026

SEI nº 122803534

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390
Telefone: - www.mis.rj.gov.br